



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Brasileiro, maior, Casado, Cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº1.982.213-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 135.966.108-50, endereço residencial na Rua Esmeralda Ferreira de Oliveira, nº 85, Bairro Jardim Residencial Parque da Floresta na Cidade Sumaré e Estado de São Paulo,

Representante legal do **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI-CEI**, associação privada sem fins econômicos, com CNPJ nº 51.903.532/0001-70, situada à Rua Dr. Quirino, nº 1856, Centro, Cep nº 13015-082, município de Campinas- Estado de São Paulo, telefone : (19) 3233-6560; contato@ceicampinas.org.br; vem:

Requer de V.S.a sejam REGISTRADAS/AVERBADAS:

As inclusas **ATA** de Assembleia Geral Ordinária a qual deliberou:

- 1- Apreciação e aprovação dos relatórios financeiros (balancetes) de 2023;
- 2- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades do exercício de 2024;
- 3- Deliberação e aprovação para alienação de automóvel " Fiat Dublô" do CEI;
- 4- Deliberação sobre a Remuneração de Dirigentes Estatutários no CEI;
- 5- Deliberação e aprovação do Comitê da Sociocracia no CEI;
- 6- Alteração e aprovação Estatutária;
- 7- Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (2024-2028);

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº84911

Campinas, 22 de setembro de 2024.



MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Presidente



AVISO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000462-67 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024 -CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. -CNPJ: 00.000.000/0001-91 -OBJETO: Utilização de sistema eletrônico de licitações, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. -**VALOR:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.000,00. -**VIGÊNCIA:** O Acordo vigorará pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua assinatura.

VALTER APARECIDO GREVE
 DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo nº: 3797/24

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas. **Contratante/Parceira:** NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Formalização do 6º Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia da COHAB e Outras Avenças.

Data da Assinatura: 06/09/2024

Prazo de Vigência: 12 meses (de 07/09/2024 a 06/09/2025)

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2019.00000825-15

Campinas, 10 de setembro de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 079

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: ROSINEIDE HERK GONÇALVES

Para: WELLINGTON LUIS ZANOLINI PARUSSULO

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 10/09/2024

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 266

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: EDNA DE LURDES SISCARI CAMPOS

Para: WAGNER DIAS

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 10/09/2024

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 364/2024 - Eletrônico - Objeto: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II E-32 E CP II F-32. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/9/2024 e início da disputa de preços dia 27/9/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-c.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 2 CNPJ Nº 18.727.714/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA CNPJ- 18.727.714/0001-61

Pelo presente Edital, todos os proprietários de lotes, compreendidos pelo Loteamento Residencial Parque dos Alecrins 2, administrado pela Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque dos Alecrins 2, ficam convocados para a Assembleia Geral Ordinária, da entidade, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024, na sede da Associação, Salão Social, Campinas - SP, à Rua Sebastiao Cuesta Pellegrin, 429, em primeira convocação, às 18:30 horas, com quórum mínimo de 51% dos associados, e em Segunda chamada, às 19:00 horas, com qualquer número, para apreciar e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

1.- Análise e deliberação sobre a prestação de contas compreendendo os meses de Abril/2024 a Setembro/2024;

2.- Eleger Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2026;

3.- Assuntos de Interesse da Associação.

Campinas, 12 de setembro de 2024.

MARCELO CASELLATO
 Diretor-Presidente

NOTA:

- Lembramos a todos que conforme determinado em nosso estatuto: "Para participar e ter direito a voto nas Assembleias os associados deverão estar quites com todas as obrigações perante a Associação"

- Todos os itens da Ordem do Dia poderão ser aprovados pelo voto da maioria simples dos presentes.

- A presença de todos é de fundamental importância, pois as deliberações aprovadas serão obrigações de todos os associados. Vale lembrar que as deliberações tomadas em segunda convocação, por qualquer número de presentes, também alcançam e obrigam os ausentes e os divergentes.

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI - CNPJ: 51.903.532/0001-70 I.M.: 123117-0 C.C.: 3423.11.65.0370.01001; 3423.11.65.0402.01001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti"- CEI, com CNPJ n 51.903.532/001-70, CONVOCA, conforme o artigo 14, incisos I, III e IV, VI, parágrafos 1º e 2º; artigos 15, 17, 18, 19 parágrafo 1º; 20, incisos III, IV, VI, VIII e 21, inciso III das disposições Estatutárias da organização, os associados para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para o dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas, a ser realizada de maneira mista/híbrida, tanto nas instalações da sede da associação, localizada à Rua Dr. Quirino, 1856, Centro, Campinas/SP, tanto por transmissão online, pela plataforma Google Meet. O envio do link para a referida Assembleia será disponibilizado horas antes da data prevista, por qualquer associado que vier a solicitá-lo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação dos relatórios financeiros (balançetes) de 2023;
- 2- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades do exercício de 2023;
- 3- Deliberação e aprovação para alienação de automóvel "Fiat Doblô" do CEI;
- 4- Deliberação sobre a Remuneração de Dirigentes Estatutários no CEI;
- 5- Deliberação e aprovação do modelo de governança para Sociocracia no CEI;
- 6- Alteração e aprovação Estatutária;
- 7- Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (2024-2028);

Por fim, qualquer dúvida sobre a plataforma e seu acesso, o associado poderá entrar em contato com o CEI, a fim de auxiliá-lo quanto à plataforma Google Meet.

Campinas, 10 de setembro de 2024

MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Presidente

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti"- CEI, com CNPJ n 51.903.532/001-70, **CONVOCA**, conforme o artigo 14, incisos I, III e IV,VI, parágrafos 1º e 2º; artigos 15, 17,18, 19 parágrafo 1º; 20,incisos III,IV,VI, VIII e 21, inciso III das disposições Estatutárias da organização, os associados para a realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, para o dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas, a ser realizada de maneira mista/hibrida, tanto nas instalações da sede da associação, localizada à Rua Dr. Quirino,1856, Centro, Campinas/SP, tanto por transmissão online, pela plataforma Google Meet. O envio do link para a referida Assembleia será disponibilizado horas antes da data prevista, por qualquer associado que vier a solicitá-lo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação dos relatórios financeiros (balancetes) de 2023;
- 2- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades do exercício de 2023;
- 3- Deliberação e aprovação para alienação de automóvel "Fiat Dublô" do CEI;
- 4- Deliberação sobre a Remuneração de Dirigentes Estatutários no CEI;
- 5- Deliberação e aprovação do modelo de governança para Sociocracia no CEI;
- 6- Alteração e aprovação Estatutária;
- 7- Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (2024-2028);

Por fim, qualquer dúvida sobre a plataforma e seu acesso, o associado poderá entrar em contato com o CEI, a fim de auxiliá-lo quanto à plataforma Google Meet.

Campinas, 10 de setembro de 2024.

MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Presidente- Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti"- CEI



Leonardo Duart Bastos <leonardo.duart@ceicampinas.org.br>

Link para Assembleia CEI dia 20/09/2024

Leonardo Duart Bastos <leonardo.duart@ceicampinas.org.br> 20 de setembro de 2024 às 17:55
Para: elciomendespedreira@yahoo.com.br, Celso Renato de Faria <celsofaria32@gmail.com>, a-niglio@uol.com.br, Ademar Garlipp <ademar.garlipp@ceicampinas.org.br>, Hugo Ruano <hugo.ruano@ceicampinas.org.br>, renato.ienny@terra.com.br, ademargarlipp@yahoo.com.br, Mário de Paula Ribeiro Júnior <ribeirofortes70@uol.com.br>, Rafael Zancanelli <r.zancanelli@globalub.com.br>, Rafael Zancanelli <rafael.zancanelli@ceicampinas.org.br>, Wallace Vieira <wallace.vieira@hotmail.com>, wandapedreira014@gmail.com, melo.lidice@gmail.com

Conforme edital,

Segue o link para participar de forma online de nossa assembleia.

Assembleia Diretoria CEI

Sexta-feira, 20 de setembro · 7:00 – 9:00pm

Fuso horário: America/Sao_Paulo

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/tag-wxzj-tzm>

Ou ligue: (BR) +55 11 4935-2495 PIN: 527 925 819#

Mais números de telefone: <https://tel.meet/tag-wxzj-tzm?pin=9478809132459>

Anexo também o edital de convocação.

Att

Leonardo Duart Bastos

Superintendente técnico e administrativo



Centro Educacional
Santi Capriotti

📍 Rua Doutor Quirino, 1856
Centro, Campinas/SP

☎️ (19) 3233-6560 | 19-3241-0629

📘 facebook.com/ceicampinas

📷 instagram.com/ceicampinas

📎 **Assembleia 2024.pdf**
114K



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 20 DE SETEMBRO NO CEI

Link: <<https://meet.google.com/tag-wxzj-tzm>>



Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI"-
CEI- CNPJ nº 51.903.532/0001-70**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2024, às 19h00 min., na sede social do Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti"- CEI, associação privada sem fins econômicos, com CNPJ nº 51.903.532/0001-70, situada à Rua Dr. Quirino, nº 1856, Centro, Cep nº 13015-082, município de Campinas- Estado de São Paulo, e pela plataforma **Google Meet**, no seguinte link <<https://meet.google.com/tag-wxzj-tzm>> reuniram-se os associados convocados para a **Assembleia Geral Ordinária**, por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 12 de setembro de 2024 e nos murais das instalações físicas da Organização, em observância aos artigos 15, inciso I, alíneas a e b e Art. 18 de seu Estatuto Social, com a finalidade para deliberar sobre as seguintes pautas: 1- Apreciação e aprovação dos relatórios financeiros (balancetes) de 2023; 2- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades do exercício de 2023; 3- Deliberação e aprovação para alienação de automóvel " Fiat Dublô" do CEI; 4- Deliberação sobre a Remuneração de Dirigentes Estatutários no CEI; 5- Deliberação e aprovação do modelo de governança para Sociocracia no CEI; 6- Alteração e aprovação Estatutária; 7- Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (2024-2028). Para tanto, reuniram-se os seguintes associados: **Antonio Carlos Niglio Cardoso**, Brasileiro, maior, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.636.933-8, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 879.329.388-72, endereço residencial na Rua Itanhaém, nº 1001, Bairro Marambaia na Cidade Vinhedo e Estado de São Paulo, e-mail antonio.carlos@ceicampinas.org.br; **Sra. Carmem Julia Acuna Solorzano**, Peruana, maior, Casada, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, AP. 01, Bairro Centro, CEP: 130150122, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, e-mail solorcarmen968@gmail.com; O Sr. **Celso Renato de Faria**, brasileiro,

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



apostado,casado,CPF: 864.119.348-00, RG nº 6.135.649-SSP/SP residente e domiciliado à Avenida San Conrado, 2747-San Conrado,Sousas,Campinas/SP,Cep:13104-164,e-mail:celsofaria@gmail.com;

Élcio Mendes Pedreira, Brasileiro,maior, Casado, Eletricista de linha viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2 , expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, e-mail elciomendespedreira@yahoo.com.br; Sr. **Hugo Ruano**, Brasileiro,maior, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 24.517.845-4, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 214.628.398-00, endereço residencial na Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 53, apto 82, centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, e-mail hugoruano@hotmail.com;

Celso Renato de Faria, brasileiro, aposentado, casado, CPF nº 864.119.348-00; RG nº 6.135.649-SSP/SP, residente e domiciliado à Av. San Conrado, 2747,San Conrado-Sousas, Campinas/SP, CEP: 13104-164, e-mail: celsofaria32@gmail.com. **Leonardo Duart Bastos**, Brasileiro,maior, separado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº36.996.554-1 , expedida pelo SSP , inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Romeu Chiminasso, 730,Condomínio Vista Valley, Apto.D25,na Cidade Campinas/SP, e-mail leonardo.duart@ceicampinas.org.br;

Mario de Paula Ribeiro Junior, Brasileiro,maior, Casado, Cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº1.982.213-6 , expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 135.966.108-50, endereço residencial na Rua Esmeralda Ferreira de Oliveira, nº 85, Bairro Jardim Residencial Parque da Floresta na Cidade Sumaré e Estado de São Paulo, e-mail ribeirofortes70@uol.com.br;

Rafael Henrique Zancanelli, Brasileiro, maior,Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Rua Pompilio Morandi nº 150, fundos, Vila Proost de Souza, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, e-mail comercial.vital.odontogia@gmail.com;

Renato lenny, profissão - Cirurgião Dentista, casado, CPF nº 080.440.028-80, RG nº 17.486096-1, endereço residencial à Av. Maria Emilia Alves dos Santos de Angelis, 402, apto 151, Parque Prado, CEP nº 13044-163, Campinas/SP, email:

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

2

celsofaria



Renato.ienny@terra.com.br; Sr. **Wallace Vieira**, Brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua Carlos Guilherme Schnoor 123, ap 126 Bairro Chácara Antonieta na Cidade Limeira/ SP; e-mail wallace.vieira@ceicampinas.org.br; **Wandercilia Rocha Cruz Pedreira (Wanda Pedreira)**, Brasileira, Casada, RG 20888796, CPF 19551276892, Endereço: Rua Santa Filomena, 164, Bairro Jardim Interlagos, CEP 13033-480, Cidade/UF Campinas – SP. O Sr. Presidente, **Mário de Paula Ribeiro Jr.** verificou a inexistência de quórum, para a primeira convocação, às 19:00, e comunicou aos presentes que aguardaria até às 19:30, para a segunda convocação. Decorrido o horário previsto e com quórum para começar a Assembleia, nos termos do artigo 14, §1º e 2º, do Estatuto Social, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos ao indicar a mim, **Wandercilia Rocha Cruz Pedreira** para **SECRETARIAR** a presente Assembleia. Ato contínuo, o Sr. Presidente leu o Edital de Convocação e iniciou a reunião agradecendo aos associados presentes e logo passou para o **ITEM 1 DA ASSEMBLEIA, QUAL SEJA: APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS (BALANCETES) DE 2023**, conforme o artigo 15, inciso I, alínea b do estatuto social. O Sr. Mário de Paula apresentou os **balancetes e relatórios Financeiros de 2023**, detalhando o conteúdo das informações contábeis. Após a exposição dos referidos documentos, estes foram colocados para deliberação e votação e, a seguir, **aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral**. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou para o **ITEM 2- APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2023**, conforme o artigo 15, I, alínea a do estatuto social, que foi apresentado e discutido com a Assembleia, a qual **aprovou por unanimidade os referidos relatórios da associação**. Em seguida, o Sr. Presidente passou para o **ITEM 3- DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEL “FIAT DUBLÔ” DO CEI**. O Sr. Mário, primeiramente, pediu a retificação do item onde consta “Dublô” leia-se “Doblò”. Prosseguindo, contextualizou a importância da venda do automóvel, uma vez que o veículo está com alta quilometragem, apresentando maior desgaste para os serviços de transporte na instituição.

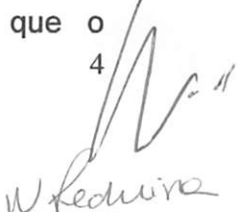
Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

3



Além disso, o CEI foi contemplado com um novo automóvel adquirido via emenda parlamentar e substituirá a Fiat Dublô. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou para a votação a alienação do automóvel, nos termos do artigo 14, parágrafo 1º, do Estatuto do CEI, a qual foi **aprovada com o quórum previsto para a autorização da venda do veículo por unanimidade pela Assembleia.** Prosseguindo, o Sr. Mário de Paula colocou em pauta o **ITEM 4- DELIBERAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES ESTATUTÁRIOS NO CEI.** O Sr. Presidente iniciou a pauta manifestando o interesse de associados, da atual Diretoria e Conselho Fiscal em indicar o Sr. Leonardo Duarte para compor o próximo mandato de Presidente da associação, pela sua exímia dedicação e profundo conhecimento sobre a associação, necessitando de uma gestão profissionalizada na entidade. Ressaltou que a Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o CEBAS, permite a remuneração de dirigentes estatutários e não estatutários nas organizações da sociedade civil, a partir de requisitos previstos em seu artigo 3º. A Lei 9537, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a legislação tributária também permite a remuneração de dirigentes. Atualmente, o Sr. Leonardo exerce função remunerada, via CLT, enquanto Superintendente Técnico Administrativo da associação, função esta prevista no plano de trabalho da associação para a execução de serviços socioassistenciais, por meio de termo de colaboração entre a organização e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Portanto, o Sr. Leonardo é remunerado com recursos públicos para as atividades técnicas, de acordo com os valores praticados pelo mercado na região de Campinas. **Recebido o convite, o Sr. Leonardo manifestou em prosseguir com a sua função técnica e remunerada e, em horários que sejam compatíveis, assumir as funções na qualidade de Presidente do CEI.** Portanto, segundo o Sr. Mário, a remuneração deve estar vinculada aos trabalhos que o dirigente efetivamente exerça tecnicamente na organização, não apenas por assumir o cargo previsto no Estatuto Social. Neste sentido, é necessário que haja uma distinção bem demarcada sobre a representação político-institucional e o trabalho técnico realmente executado pelo Sr. Leonardo nos serviços, programas e projetos socioassistenciais que o

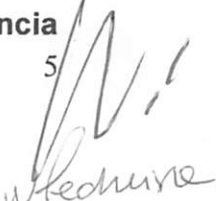
Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

4

W. Quirino



exerce. Para tanto, conforme explica o Sr. Mário, o **CEI deve observar os seguintes requisitos legais para remunerar seus dirigentes estatutários e não estatutários**, conforme a Lei nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 (Altera a legislação tributária federal e dá outras providências) e da Lei Complementar nº 187 de 16 de Dezembro de 2021, Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes, **quais sejam:** 1) a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal; 2) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade; 3) O valor das remunerações aos dirigentes estatutários deste deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata; 4) dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, nos termos da alínea a do §2ª do artigo 12 da lei 9532/97; 5) Vedação do CEI em participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. Assim, após a explicação do Sr. Presidente sobre as regras da previsão de remuneração de dirigentes estatutários, o **Sr. Mário indicou**, após anteriores debates sobre o tema com a Administração do CEI, que o **Conselho Fiscal seria o órgão responsável por acompanhar as questões trabalhistas do trabalho técnico do Sr. Leonardo, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva.** O órgão da Assembleia Geral ficaria por aprovar anualmente o valor da remuneração do Sr. Leonardo. Caso os associados presentes aprovassem a permissão para a remuneração de dirigentes, o estatuto social do CEI passaria a prever a nova prática. Após toda a explicação, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Leonardo que se abstinhasse da deliberação da Assembleia, para que esta pudesse votar para aprovação ou não. Ato contínuo, o Sr. Mário colocou para a **votação da remuneração de dirigentes estatutários e não estatutários, a qual foi aprovada por unanimidade.** Prosseguindo, o **Conselho Fiscal indicou a seguinte remuneração, a que vem sendo efetuada pela Secretaria de Assistência**

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

5




Social ao Sr. Leonardo, pelos trabalhos técnicos previstos no plano de trabalho oriundos do Termo de Colaboração, para a execução de políticas públicas, para o cargo de Superintendente Técnico Administrativo, cuja remuneração é R\$ 57,75/h por 200 horas semanais. Prosseguindo, o Sr. Mário também sugere a carga horária para o Presidente, considerando 10 horas semanais. Naquilo em que o Presidente estiver impedido, ausente ou impossibilitado, o 1º Secretário substituirá-lo em suas funções. Apresentadas as informações e deliberações, o Sr. Presidente colocou para votação a remuneração e carga horária, enquanto Superintendente e a carga horária enquanto Presidente Estatutário, as quais foram aprovadas por unanimidade pela Assembleia Geral. Por fim, o Sr. Mário explicou que todas as decisões e assuntos que tenham relações diretas e indiretas com a contratação do Sr. Leonardo serão resolvidos pelos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Prosseguindo, o Sr. Mário pautou o **ITEM 5- Deliberação e aprovação do modelo circular de governança para Sociocracia no CEI**. O Sr. Presidente explicou que um dos órgãos da Administração do CEI é a comissão consultiva, conforme os artigos 12, IV e 26 das disposições estatutárias da associação. Contudo, a Diretoria Executiva sentiu a necessidade de ressignificar e aprovar a nomeação a Comissão Consultiva para Comitê Circular Sociocrático. O Presidente ressaltou a importância de um órgão consultivo que tenha a participação da comunidade, de representantes dos colaboradores e de personalidades e profissionais das áreas finalísticas do CEI, para contribuir com um modelo de governança mais horizontal, transparente, democrático, transdisciplinar e participativo. Para tanto, faz-se necessária a aprovação, pela Assembleia Geral, do modelo sociocracia, modelo este com viés na justiça restaurativa, nos processos circulares e comunitários. No Comitê Circular Sociocrático do CEI poderá ser previsto a criação de “subcírculos” que serão responsáveis por diversos temas relacionados à missão do CEI. O Sr. Mário ressaltou que o Comitê Circular e seus subcírculos eventualmente criados serão subordinados às diretrizes e respeitada a hierarquia da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, além do cumprimento do Estatuto Social do CEI. Assim, após toda a explanação, o Sr. Mário pautou o item para a deliberação da Assembleia para referendar a

6



alteração do nome “Comitê Circular Sociocrático” no lugar da “Comissão Consultiva”, nos termos do artigo 14, inciso VII, além da aprovação da implantação do modelo sociocrático, os quais foram aprovados por unanimidade e que passam a ser previstos nos artigos 12, IV e 26 do Estatuto Social do CEI. Prosseguindo, o Sr. Presidente pautou O ITEM 6- ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA. Prosseguindo, o Sr. Mário explicou que o Estatuto do CEI passaria por uma atualização devido às alterações trazidas pela lei Complementar 187/2021, que dispõe sobre o Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social, CEBAS, além de outras atualizações necessárias, **sugestões estas previamente encaminhadas por e-mails aos associados**. Assim, após toda a apresentação e discussão das novas alterações estatutárias, **todas as atualizações foram aprovadas por unanimidade, com o quórum previsto no artigo 14, §1º**. Assim, ficam as seguintes alterações do estatuto social do CEI:

Inciso I do artigo 3º: O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” – CEI tem por finalidades: I - Prioritariamente, a Prestação de serviços ou ações socioassistenciais, em atenção à Política da Assistência Social na proteção social básica, especial ou serviços complementares, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de promoção da vida comunitária, na superação das situações de violência e violações de direitos, conforme a Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993, o Plano Nacional da Assistência Social e demais normativas correlatas do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Parágrafo 3º do Artigo 6º : A fim de cumprir suas finalidades, o CEI poderá organizar-se em filiais, com unidades, círculos descentralizados e atividades. **§1º- O CEI poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades previstas no art. 2º desta Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.**

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º passam a ser os parágrafos 2º e 3º, respectivamente.

Os incisos II e VI do parágrafo 3º do artigo 6º : Parágrafo 3º-A associação poderá, ainda, para a manutenção de suas atividades e sustentabilidade: **II – Promover e participar de eventos beneficentes, constituir cafés, bazares permanentes** ou outras atividades visando recursos financeiros **integralmente para os serviços, as obras e projetos alinhados à missão institucional; VI-** Produzir e vender produtos, cujos superávits sejam aplicados exclusivamente nas finalidades estatutárias do CEI, vedada a participação **direta ou indireta** dos usuários e de seus familiares na elaboração de tais mercadorias;

Inciso IV do artigo 12, com a nova redação “IV- Comitê Circular Sociocrático”.

Nova redação do inciso VII do artigo 14 e a inclusão dos incisos VIII, IX, X, XI, XII E XIII

VII- Referendar o Comitê Circular Sociocrático; VIII-Aprovar os balanços e balancetes patrimoniais e demais documentos contábeis e fiscais; **IX-**Aprovar os relatórios de atividades da associação do exercício anterior; **X-**Aprovar o relatório anual da Diretoria; **XI-**Aprovar a remuneração de dirigentes no CEI; **XII-**Aprovar, anualmente, o valor da remuneração do dirigente estatutário e não estatutário; **XIII-**Aprovar o Regimento Interno.

Alínea b do inciso I do artigo 15: I- Uma vez por ano, para (...) **b) -Discutir e deliberar sobre as contas, o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal e demais documentos pertinentes à associação, como o Relatório Anual de Atividades do exercício anterior;**

Parágrafo 2º do artigo 19: A posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na **mesma Assembleia Geral que elegerá os eleitos** e, todos os membros deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus



sucessores, com o devido registro em cartório da ata de eleição dos novos mandatários.

Nova redação dos incisos VII e IX do artigo 20: VII-Aprovar o Regimento interno e o Comitê Circular Sociocrático; IX: Deferir ou indeferir os pedidos de participação pelos usuários ativos do CEI, de intelectuais e demais personalidades ao Comitê Circular Sociocrático.

Nova redação do inciso III e a inclusão dos incisos XIV, XV e XVI ao artigo 22: Delegar a guarda, conservação e publicação de notícias e documentos relacionados à associação, inclusive pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, de documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; XIV- Acompanhar a política de proteção de dados da associação.; XV- Conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; XVI- Publicar na página institucional da associação as certidões de regularidade fiscal e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Inclusão do inciso VI ao artigo 24:VI-Acompanhar as questões de ordem trabalhista do Dirigente remunerado.

Nova redação do artigo 25 e de seus parágrafo 1º ao 3º.

O artigo 25 ter a seguinte redação: Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

9
W Reduise



Parágrafo 1º-Excepcionalmente, os dirigentes estatutários poderão ser remunerados, desde que o valor das remunerações deverá ter como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região metropolitana de Campinas e fixado pela Assembleia Geral, anualmente, registrado em ata, além de observar os requisitos legais, conforme a Lei Complementar 187 de 16 de Dezembro de 2021, Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e demais legislação correlata.

Parágrafo 2º - O dirigente estatutário remunerado por projetos, serviços e demais atividades exclusivamente técnicas, de acordo com as suas competências, nível de escolaridade e/ou formação profissional cumprirá todos os requisitos previstos no presente artigo e na legislação brasileira, além da compatibilidade de horários entre a função técnica e estatutária, sendo os demais membros da diretoria e Conselho Fiscal responsáveis pela sua contratação, avaliação de seu trabalho contratado, demissão, aplicação de penalidades e outras questões trabalhistas relacionadas ao dirigente remunerado, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º-Fica permitida a remuneração de dirigentes não estatutários(as) que tenham vínculo empregatício, desde que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no presente artigo e na legislação referente ao tema.

Capítulo IV e nova redação do artigo 26 : Capítulo IV- DO COMITÊ CIRCULAR SOCIOCRÁTICO. **Art.26** –O Comitê Circular Sociocrático é um órgão propositivo e consultivo , o qual servirá de apoio à Diretoria e ao Conselho Fiscal, constituído por subcírculos, que auxiliam a gestão e execução de serviços, projetos e ações da organização, seguindo os princípios da sociocracia. É constituído por colaboradores, comunidade, intelectuais e personalidades interessadas em contribuir com os objetivos do CEI. Suas atribuições incluem: I- Desenvolver e implementar projetos e iniciativas



alinhados com a missão do círculo; II- Facilitar a comunicação e a colaboração entre os membros do círculo e subcírculos; III- Monitorar e avaliar o progresso dos projetos e atividades; IV- Propor melhorias e inovações nas práticas e processos da organização; V- Garantir a transparência e a prestação de contas das atividades realizadas. **Parágrafo Único-** O regular funcionamento do Comitê será previsto em Regimento Interno.

Nova redação do artigo 28: - Os associados, membros da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem solidária e nem subsidiariamente, inclusive com seus bens e patrimônio pessoais, pelas obrigações e responsabilidades assumidas em nome da associação, **salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.**

Nova redação do Parágrafo 2º do artigo 29:No caso de extinção e/ou dissolução da associação o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades que preencham os requisitos da Lei nº 13.019/14 e certificadas nos termos da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, ou a entidades públicas.

Nova redação do artigo 30: - O CEI não tem finalidade econômica e não serão distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfira a esses, os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único do artigo 31: - O CEI manterá sua escrituração de receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, transparência, regularidade que registre as receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutação patrimoniais, bem como a aplicação em



gratuidade de forma segregada, em consonância e observância com os princípios fundamentais de contabilidade, com as normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as demais exigências específicas previstas em legislação fiscal vigente, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos e mídia que assegurem sua exatidão.

Nova redação ao artigo 36: Na defesa e garantia de Direitos de seus associados, o CEI poderá **promover** ações extrajudiciais ou judiciais, dispensada, para tanto, de autorização especial de seus membros.

Inclusão do Artigo 37-Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, subvenções, doações, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ITEM 6- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA MANDATO DE 2024 A 2028. Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu a mim, **Wandercilia Rocha**, para Presidir a presente pauta, em razão do artigo 21, inciso III do estatuto social do CEI. Ato contínuo, para iniciar a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, foi apresentada a chapa única para a composição da Diretoria quadriênio 2024-2028, cuja publicização foi divulgada por e-mail institucional no dia 10 de setembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município dia 12 de setembro de 2024. O Sr. **Ademar Garlipp**, ausente na Assembleia, por motivos de foro íntimo, **candidatou-se ao cargo de Conselheiro Fiscal Titular** e assinará o termo de aceite, caso seja eleito. Assim, sob chapa única, foram votados e aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral, **a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato com início de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028, com a relação dos seguintes eleitos que aceitaram os seus respectivos cargos:** **PRESIDENTE**, o Sr. **LEONARDO DUART BASTOS**, Brasileiro, separado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 36.996.554-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Romeu Chiminasso, 730, Condomínio Vista Valley,



Apto.D25,na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** o Sr. **WALLACE VIEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Rua carlos Guilherme schnoor 123, ap 126 Bairro chácara antonieta na Cidade Limeira e Estado de São Paulo; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** **SRA. CARMEM JULIA ACUNA SOLORZANO**, Peruana, Casada, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B , expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, AP. 01, Bairro Centro, CEP: 130150122 Bairro Centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo. **CONSELHO FISCAL- QUADRIÊNIO 2024-2028:** **1)CONSELHEIRO TITULAR** :**ADEMAR ANTONIO EBERL GARLIPP** Brasileiro, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo; **2) CONSELHEIRO TITULAR:SR. ÉLCIO MENDES PEDREIRA**, Brasileiro, Casado, Eletricista de linha viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2 expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo;**3)CONSELHEIRO TITULAR: CELSO RENATO DE FARIA**, brasileiro, aposentado,casado, CPF: 864.119.348-00, RGNº 6.135.649-SSP/SP residente de domiciliado à Av. San Conrado, 2747-San Conrado, Sousas,Campinas/SP, CEP nº 13104-164,e-mail: celsofaria32@gmail.com. **CONSELHEIROSUPLENTE 1) RAFAEL HENRIQUE ZANCANELLI**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Rua Pompilio Morandi nº 150, fundos, Vila Proost de Souza, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo;**2)CONSELHEIRO SUPLENTE: RENATO IENNY**, profissão - Cirurgião Dentista, casado, CPF nº 080.440.028-80, RG nº 17.486096-1, endereço residencial à Av. Maria Emilia Alves dos Santos de Angelis, 402, apto 151, Parque Prado, CEP nº 13044-163, Campinas/SP, e-mail: Renato.ienny@terra.com.br; .Em seguida, passando a surtir os efeitos legais a

13

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



partir desta data e logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos, além dos poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social. Prosseguindo, nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia-Geral Ordinária. A presente Ata vai assinada por mim, Wandercilia Rocha Cruz Pedreira desta Assembleia, junto com o Sr. Presidente Mário de Paula Ribeiro Jr. e para que se cumpram os fins legais é assinada, também, pela totalidade dos presentes em relação anexa.

Campinas, 20 de setembro de 2024.


 PRESIDENTE - MÁRIO DE PAULA RIBEIRO JR.




 SECRETÁRIA - WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA



6º TABELÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tabela: LEAN DRº AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 5 - Centro - CEP 13012-100 | Campinas/SP - Fone: (19) 325-3413 - www.6cartorio.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MÁRIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. *****
 DOU FÉ.
 POR ATO R\$ 8,38. EM TEST _____ DA VERDADE.

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
 02/10/2024 16:48

SI: AA-539838

FIRMA 1
 S10190AA0329802

Tabela de Notas
 CAMPINAS SP
 ESCRIVENTE

3º Tabela de Notas
 Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
 Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabela

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA. *****
 DOU FÉ.
 POR ATO R\$ 8,38. EM TEST _____ DA VERDADE.

EDSON FRANÇA DA SILVA
 02/10/2024 15:43

SI: AA-539838

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE


FIRMA 1
 S10191AA0539838

TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **PRESIDENTE DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

PRESIDENTE

Leonardo Duart Bastos, Brasileiro, maior, separado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº36.996.554-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 036.021.306-57, endereço residencial na Rua Romeu Chiminasso, 730, Condomínio Vista Valley, Apto.D25, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, e-mail leonardo.duart@ceicampinas.org.br

ASSINATURA *Leonardo Duart Bastos* 

Campinas, de 20 de setembro de 2024.

Wanderlândia Rocha Cruz Pedreira
Wanderlândia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ

Mário de Paula Ribeiro Jr.
MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei



Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIÃO - DOUTOR EM DIREITO
Rua Barão de Jaguara, 1251 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEONARDO DUART BASTOS. *****
DOU FÉ. POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA VERDADE.

APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBAROLI
02/10/2024 15:18
SI: AA-470442

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Associação de Socialistas
ESCREVENTE
(19) 3233-1595 - Campinas

113720
FIRMA 1
S10193AA0470442

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Wanderlândia Rocha Cruz Pedreira
Centro - CEP 13015-002 - Fone: (19) 3233-3413 - www.6antoniocom.com

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. *****
DOU FÉ. POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA VERDADE.

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
02/10/2024 14:55

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1126 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
Fone: (19) 3746-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERLÂNDIA ROCHA CRUZ PEDREIRA. *****
DOU FÉ. POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA VERDADE.

EVSON FRANCA DA SILVA
02/10/2024 15:43
SI: AA-539831

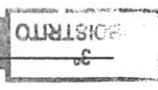
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TERMO DE POSSE

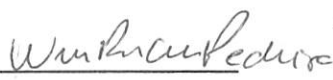
O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **1º SECRETÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

1º SECRETÁRIO

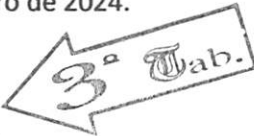
Wallace Vieira, Brasileiro, Solteiro, Desenvolvedor de Software, portador da carteira de identidade nº 38.738.879-5, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 413.264.208-95, endereço residencial na Avenida Marechal Juarez Távora 186, Bairro Jardim Campos Elíseos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo

ASSINATURA  

Campinas, de 20 de setembro de 2024.


Wandercília Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ


MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei



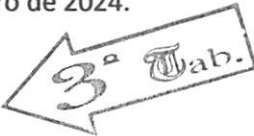


3º R.C.P.N. CAMPINAS - SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO
Avenida Mirandópolis, nº 930, Loja 01 - CEP 13050-470 - Campinas - SP - Tel: (19) 3727-4200

Reconheço por semelhança (doc s/ vr econ) a firma indicada de
Nº 461524 - WALLACE VIEIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Campinas, 02 de outubro de 2024.


Em testemunho da verdade.
Thayanne Pinto Cruz (Escrevente)

Emol.: R\$ 4,90 Taxa: R\$ 3,48 Total: R\$ 8,38
Válido somente com selo de autenticidade





Thayanne Pinto Cruz
Escrevente


1121327
FIRMA 1
S10192AA0693847


TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabela: ILANDBRO AQUI STD PEDIDO DO ANUAL - Av. Francisco Glícina, nº 555
Centro - CEP 13012-100 - Jampinas/SP - Fone: (19) 3235-3113 - www.ficantop.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
02/10/2024 16:53


3º Tabelaio de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas / SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelaio

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST

EDSON FRANCA DA SILVA
02/10/2024 15:43

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE AULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE


113167
FIRMA 1
S10191AA0539828



TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **2º SECRETÁRIA DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

2º SECRETÁRIA

Carmem Julia Acunã Solorzano, Peruana, Casada, Autônoma, portador do RNE nº V016641-B, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 120.539.128-20, endereço residencial na Rua Luzitana nº 1442, Bairro Centro na Cidade Campinas e Estado de São Paulo.

ASSINATURA *Carmem Julia Acunã S.*
S.

Campinas, de 20 de setembro de 2024.

Wanderluzia Rocha Cruz Pedreira
Wanderluzia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ

Mario de Paula Ribeiro Jr.
MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1251 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

REDONHEO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARMEN JULIA ACUNÃ SOLORZANO. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST DA VERDADE.

APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBELLI
02/10/2024 15:20

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128, Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
Fone: (19) 3739-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

REDONHEO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST DA VERDADE.

EDSON FRANÇA DA SILVA
02/10/2024 15:43

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

S1: AA-539824, Campinas, SP
CPF: 51.503.552/0001-70

Apresentada de Souza Lima
ESCREVEN
(19) 3233-1595 - Campinas

113720
FIRMA 1
S10193AA0470443

6º Tabelião de Notas - Campinas - SP
Tabelião: LEANDRO DO AUGUSTO PERAZZI DO MARVAL (Av. Francisco Blichstein, nº 56 - Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3245-3413 - www.6cartorio.com.br)

REDONHEO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST DA VERDADE.

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
02/10/2024 16:55

S1: AA-539824



TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR

Ademar Antonio Eberl Garlipp Brasileiro, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo;

ASSINATURA *Ademar Antonio Eberl Garlipp*

7º TABELIAÇÃO

Campinas, de 20 de setembro de 2024.

Wandercilia Cruz Pedreira
Wandercilia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ

3º Tab.

Mario de Paula Ribeiro Jr.
MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei

8º TABELIAÇÃO
CAMPINAS

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIAO SQUO POR LAMISTRE ESI DIBUETO

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1251 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSARIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADEMAR ANTONIO EBERL GARLIFF. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA VERDADE.

APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBAROLI
02/10/2024 15:13

511-99-47043

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Wandercilia Cruz Pedreira
TABELIAO
Aparecida de Souza Lima Colombaroli
TEVENTE
Campinas-Sp

Colégio Notarial do Brasil
118720
FIRMA 1
S10193AA0470434

3º Tabelião de Notas
Colégio Notarial do Brasil
Rua Barão de Jaguara nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Br. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA VERDADE.

EDSON FRANCA DA SILVA
02/10/2024 15:43

51: AA-537834

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Colégio Notarial do Brasil
113167
FIRMA 1
S10191AA0539834

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de CONSELHEIRO FISCAL TITULAR DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CARIOTTI" - CEI, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028.

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR

Ademar Antonio Eberl Garlipp Brasileiro, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.450-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 032.148.892-75, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade de Campinas e Estado de São Paulo.

ASSINATURA

Campinas, de 20 de setembro de 2024.

6 TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 565
Centro - CEP 13012-100 - Campinas-SP - Fone: (19) 3135-3413 - www.6cartorio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR.
DOU FÉ,
POR ATO R\$ 8,98.
LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
02/10/2024 14:51
S1: AA-329825

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo / SP
113696
FIRMA 1
S10190AA0329825

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo / SP
Tabelião de Notas
CAMPINAS SP
ESCREVENTE

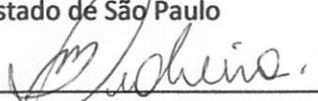
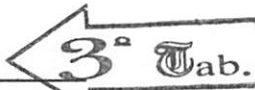


TERMO DE POSSE

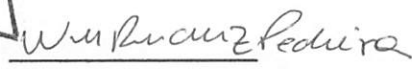
O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR

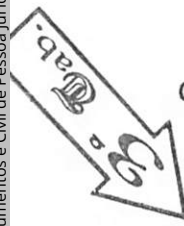
Élcio Mendes Pedreira, Brasileiro, Casado, Eletricista de linha viva, portador da carteira de identidade nº 15.426.307-2 expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 079.492.708-45, endereço residencial na Rua Santana Filomena nº 164, Bairro Jardim Interlagos na Cidade Campinas e Estado de São Paulo

ASSINATURA  

Campinas, de 20 de setembro de 2024.


Wandercilia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ


MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei



3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antônio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA, ELCIO MENDES PEDREIRA. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,39. EM TEST. DA VERDADE.

EDSON FRANÇA DA SILVA
02/10/2024 15:39 S2: AA-100355
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

FIRMA 2
113167
S20191AA0100355

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LL ANDRÉ AUGUSTO PELOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 565
Centro - CEP: 13012-100 - Campinas SP - Fone: (19) 3235-3413 - www.6cartorjo.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,39. EM TEST. DA VERDADE.

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
02/10/2024 14:55 S1: AA-329811

FIRMA 1
113696
S10190AA0329811

Tabelião de Notas
CAMPINAS SP
ESCREVENTE

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



TERMO DE POSSE

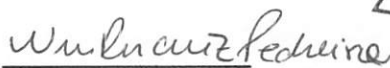
O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

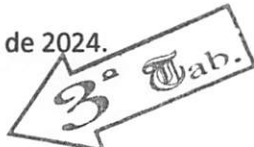
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR

Celso Renato de Faria, brasileiro, aposentado, CPF: 864.119.348-00, RGNº 6.135.649-SSP/SP, casado, residente de domiciliado à Av. San Conrado, 2747-San Conrado, Sousas, Campinas/SP, CEP nº 13104-164, e-mail: celsofaria32@gmail.com

ASSINATURA  

Campinas, de 20 de setembro de 2024.

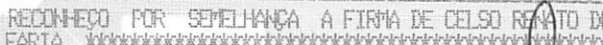

Wandercilia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ




MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei



Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIAO - BROTADOR E MESTRE EM DIREITO
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1251 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSARIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CELSO RENATO DE FARIA. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST _____ DA VERDADE.

APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBAROLI
02/10/2024 15:23
S1: AA-470446

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIAO
de Souza Lima Colombaroli
CREVENTE
S1: AA-1595 - Campinas-SF

FIRMA 1
113720
S10193AA0470446

6º TABELIAO DE NOTAS - CAMPINAS - S
Tabelaio LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DO AMARAL - Av. Francisco Bicalho, nº 5
Centro - CEP 13012-100 - Campinas-SP - Fone: (19) 3233-5913 - www.6tabeliao.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST _____ DA VERDADE.

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
02/10/2024 16:45
S1: AA-51

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERCILIA ROCHA CRUZ PEDREIRA. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST _____ DA VERDADE.

EDSON FRANÇA DA SILVA
02/10/2024 15:43
S1: AA-539823

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Rafael Henrique Zancanelli, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 37.348.900-6, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 385.004.238-38, endereço residencial na Av. Carlos de Araujo Gobbi,444 – Apartamento 21-D, Vila São Bento, na Cidade Campinas e Estado de São Paulo.

ASSINATURA Zancanelli



Campinas, de 20 de setembro de 2024.

Wanderlucia
Wanderlucia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ



Mario de Paula
MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei



Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70



TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado foi referendado e empossado na Assembleia Geral Ordinária na presente data, ao cargo de **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" – CEI**, para o mandato que compreenderá o período de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028:

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

RENATO IENNY, profissão - Cirurgião Dentista, casado, CPF nº 080.440.028-80, RG nº 17.486096-1, endereço residencial à Av. Maria Emilia Alves dos Santos de Angelis, 402, apto 151, Parque Prado, CEP nº 13044-163, Campinas/SP, e-mail: Renato.ienny@terra.com.br.

ASSINATURA _____

Campinas, de 20 de setembro de 2024.

Wanderlucia Pedreira
Wanderlucia Rocha Cruz Pedreira
Secretário ad-occ

Mario de Paula Ribeiro Jr.
MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.
Presidente do
Centro Educacional Integrado Padre
Santi Capriotti-Cei

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIAO - DOUTOR E MESTRE EM DIREITO
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1251 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RENATO IENNY.
DOU FE.
POR ATO Nº 8,38. EM TEST. DA VERDADE.

APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBAROLI
02/10/2024 15:16
SÍ: AA-470439

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

6º Tabelião
Suzana Lima Colombaroli
DIREVENTE
(19) 3233-4195 - Campinas-SP

1137208
FIRMA 1
S10193AA0470439

3º Tabelião de Vot
RUA BARÃO DE JAGUARA, Nº 1251 - Centro - Campinas - SP - CEP: 13015-002
FONE: (19) 3236-2400 / Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WANDERLUCIA ROCHA CRUZ PEDREIRA.
DOU FE.
POR ATO Nº 8,39. EM TEST. DA VERDADE.

EDSON FRANÇA DA SILVA
02/10/2024 15:43
SÍ: AA-539832

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

6 TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PELOTO DO AMARAL - A: Francisco Glicério, nº 565
 Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3239-3413 - www.gpartomp.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR. 
 DOU FÉ,
 POR ATO R\$ 8,78. EM TESTILHADA DO NASCIMENTO DA VERDADE.

LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
 02/10/2024 16:35 AA-329823

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo APEN SP

113696
FIRMA 1

S10190AA0329823

Tabelião de Notas
 CAMPINAS SP
 ESCRIVENTE

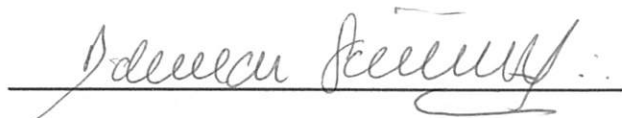


TERMO DE ACEITE

CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Declaro, para os devidos fins, que eu, **ADEMAR ANTONIO EBERL GARLIPP** Brasileiro, Casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 100.588.490-1, expedida pelo SSP, inscrito no CPF sob nº 035.148.898-72, endereço residencial na Rua Cônego Manoel Garcia nº 98, apto 92, Bairro Jardim Chapadão na Cidade Campinas e Estado de São Paulo, **aceito expressamente exercer o cargo de Conselheiro Fiscal Titular do CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI**, para o qual fui eleito, contudo, ausente por motivos de foro íntimo. **A minha aprovação ao referido cargo ocorreu de forma unânime pela Assembleia Geral Ordinária**, esta realizada no dia 20 de setembro de 2024, em que houve a eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da associação, para o mandato de quatro anos, com início a partir de 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2028.

Campinas, 30 de setembro de 2024.



ADEMAR ANTONIO EBERL GARLIPP

CPF sob nº 035.148.898-72



 Sétimo Tabelião Brasil Chaves CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES TABELIÃO - DOUTOR E MESTRE EM DIREITO	RUA BANHO DE JAGUARA, 1251 (EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP CEP 13015-002 - FONE: (19) 3234-4700 / 3233-7705
	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADEMAR ANTONIO EBERL GARLIPP. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX* DOU FE. POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA CIDADE.
APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBAROLI 02/10/2024 15:13	S10193AA0470436
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS	

LIAO
 ma Colombaroli
 ENTE
 quisee-SP





LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTES E COM DIREITO A VOTO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI E PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET, <https://meet.google.com/tag-wxzi-tzm>, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/09/2024.

NOME	ASSINATURA
ANTONIO CARLOS NIGLIO CARDOSO	
CARMEM JULIA ACUNÃ SOLORZANO	
CELSO RENATO DE FARIA	
ÉLCIO MENDES PEDREIRA	
HUGO RUANO	
LEONARDO DUART BASTOS	
LÍDICE FERREIRA MELO	
MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR	
RAFAEL HENRIQUE ZANCANELLI	
RENATO IENNY	
WALLACE VIEIRA	
WANDERCILIA ROCHA	

Fica o Presidente do Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti –CEI responsável pelas veracidade das informações contidas na presente lista.

Campinas, 20 de setembro de 2024.



MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.

PRESIDENTE DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI-CEI

Rua Dr. Quirino, 1856, Campinas, SP
CNPJ 51.903.532/0001-70

4502 de 02 setembro de 2024

CEI - Centro Educacional Integrado Padre Zanti Cabriotti - CEI

ARQUIVISTA	NOME
	ANTONIO CARLOS MIGLIO CARDOZO
	OSVALDO AUGUSTA DA SILVA SOBRINHO
	CELSO RENATO DE FÁBIA
	ELCIO MENDES FERREIRA
	HUGO KLAHO
	LEONARDO DUART VASTOS
	GLAUCO FERREIRA MELLO
	MÁRIO DE FÁBIA VIBEIRO JUNIOR
	BARBARA HEINRIQUE ZANCAIETTI
	RENATO IEMMA
	MATILDE ALMEIDA
	MARILENE ROSCHY

LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS PRESIDENTES E COM DIREITO A VOTO NAS REUNIOES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE ZANTI CABRIOTTI E SUA SUBSTITUIÇÃO POR SEUS REPRESENTANTES

6º TABELEÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tab. nº 12012-110 - Campinas, SP - Ins. nº 323-3413 - www.tabionato.com.br
 Centro - CEP 13012-110 - Campinas, SP - Ins. nº 323-3413 - www.tabionato.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO DE FÁBIA VIBEIRO JUNIOR, *****
 DOU FE. POR ATO Nº 8.38, EM TEST. DA VERDADE
 LARISSA SILVA DO NASCIMENTO
 02/10/2024 16:46

ST: 113696
 S10190AA0329795

ESCREVENTE
 CAMPINAS SP
 de Notas
 Tab. nº 12012-110



**LISTA COM A RELAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS COM DIREITO AO VOTO DO
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI**

NOME
ANTONIO CARLOS NIGLIO CARDOSO
CARMEM JULIA ACUNÃ SOLORZANO
CELSO RENATO DE FARIA
ÉLCIO MENDES PEDREIRA
HUGO RUANO
LEONARDO DUART BASTOS
LÍDICE FERREIRA MELO
MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
RAFAEL HENRIQUE ZANCANELLI
RENATO IENNY
WALLACE VIEIRA
WANDERCILIA ROCHA

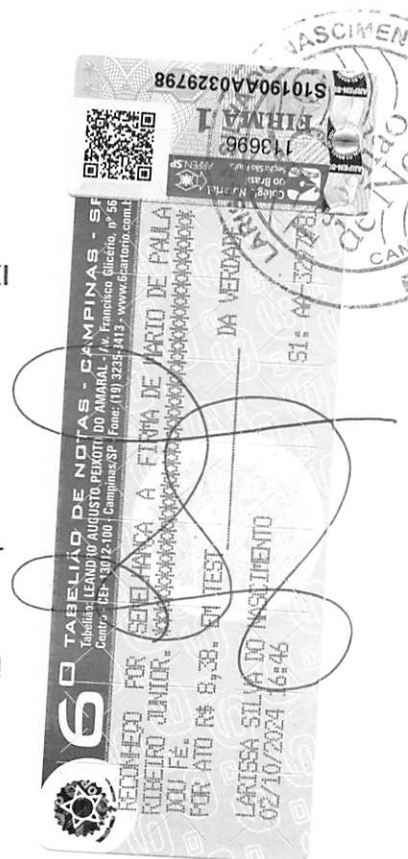
Fica o Presidente do Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti –CEI responsável pelas veracidade das informações contidas na presente lista.

Campinas, 20 de setembro de 2024.



MARIO DE PAULA RIBEIRO JR.

**PRESIDENTE DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI
CAPRIOTTI-CEI**





ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” – CEI

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” – CEI, fundado em 22 de setembro de 1981, sito à Rua Dr. Quirino nº 1856, Centro, Campinas/SP, CNPJ Nº 51.903.532/0001-70 é uma associação civil sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único- A associação foi fundada em 22 de setembro de 1.981, na cidade de Campinas/SP, utilizando o nome de “CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO” até a data de 27 de outubro de 2.005, quando alterou sua denominação para a atual.

Artigo 2º - O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” – CEI tem por missão preparar, ampliar e desenvolver as potencialidades humanas a partir de formas inovadoras sob as óticas humanista, inclusiva, integral e sustentável objetivando a prática da alteridade e do diálogo.

Artigo 3º - O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” – CEI tem por finalidades:

I-Prioritariamente, a Prestação de serviços ou ações socioassistenciais, em atenção à Política da Assistência Social na proteção social básica, especial ou serviços complementares, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de promoção da vida comunitária, na superação das situações de violência e violações de direitos, conforme a Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993, o Plano



CENTRO EDUCACIONAL SANTI CARRIOTTI

Nacional da Assistência Social e demais normativas correlatas do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

II-Promover estudos, pesquisas e formações sobre práticas humanistas, inovadoras e comunitárias para uma vida por inteiro tendo como principal protagonista na produção deste saber o sujeito da experiência.

III-Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares a Pessoas com Deficiências matriculadas na rede pública regular conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV-Promover a inclusão social de pessoas com sofrimento psíquico e/ou exclusão por condições sociais ou estruturais, de modo a priorizar o seu protagonismo junto à sociedade e demais políticas públicas;

V-Incentivar práticas inovadoras de cuidado, proteção e desenvolvimento humano na área social, na saúde e educação, tendo como norte uma perspectiva ecológica, biológica, social e psico-espiritual;

VI-Desenvolver a Cultura e as Artes como formas de expressão, desenvolvimento e transformação a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

VII-Promover a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa, enquanto modelos de relacionamentos sociais;

VIII-Proporcionar a crianças, adolescentes, adultos e idosos, ações de Esporte e Lazer, como formas de inclusão, intervenção e transformação social associadas às demais ações e atividades da organização;

IX- Valorizar, apoiar e fazer parcerias com os movimentos sociais e comunitários em ações que se alinhem a missão do CEI.

Parágrafo 1º-O CEI conta com um espaço de promoção e de valorização à cultura e à arte denominado “Núcleo de Arte e Cultura”, o qual oferta oficinas, cursos gratuitos, eventos e encontros culturais e o “Núcleo de Justiça Restaurativa” que oferta atividades para a propagação e prática da



cultura restaurativa e o “Núcleo de Pesquisa e Formação em Novas Abordagens em Políticas Públicas”, que será responsável por pesquisar e propagar novas abordagens em políticas públicas, bem como oferecer assessorias e formações, gratuitas ou não, à iniciativa privada, organizações da sociedade civil e organizações governamentais.

Parágrafo 2º- O CEI na oferta de cursos e eventos promoverá Políticas de Ações Afirmativas as quais visam mitigar os efeitos da discriminação e desigualdade racial/social a grupos historicamente vulneráveis, para igualdade de condições com demais pessoas.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades a associação não fará distinção quanto às questões étnicas raciais, LGBTQIA, condição social, idade e credo religioso ou político.

Parágrafo único- É inviolável a liberdade de crença religiosa ou convicção filosófica do público atendido pelo **CEI**.

Artigo 5º - A associação será regida pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno e legislações pertinentes para o seu regular funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o **CEI** poderá organizar-se em filiais, com unidades, círculos descentralizados e atividades.

Parágrafo 1º- O CEI poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades previstas no art. 2º desta Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Parágrafo 2º- O **CEI** para a sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, inclusive como prestador de serviços na modalidade de assessoria e consultoria, poderá firmar:



CENTRO EDUCACIONAL SAINTI CAPRIOTTI

- I-Instrumentos jurídicos como convênios, Termos de Colaboração, Fomento e de Cooperação, além de outros instrumentos congêneres com a Administração Pública Direta e Indireta, das esferas dos governos federal, estadual e municipal;
- II-Parcerias com Entidades paraestatais;
- III - Contratos com Organizações sem fins econômicos do terceiro setor e movimentos sociais;
- IV-Termos com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e demais órgãos que integram a Justiça;
- V-Parcerias com Pessoas Jurídicas de direito público nacional ou internacional;
- VI-,Instrumentos jurídicos com Pessoas Jurídicas Privadas nacionais ou internacionais;
- VII - Acordos com Universidades Públicas e Privadas, entre outros estabelecimentos de ensino,nacionais ou não.

Parágrafo 3º- A associação poderá, ainda, para a manutenção de suas atividades e sustentabilidade:

- I-Arrecadar recursos e/ou desenvolver projetos através da utilização de benefícios e incentivos fiscais;
- II-Promover e participar de eventos beneficentes, constituir cafés, bazares permanentes ou outras atividades visando recursos financeiros integralmente para os serviços, as obras e projetos alinhados à missão institucional;
- III-Locar equipamentos e/ou instalações físicas de propriedade da Organização;
- IV-Receber doações compatíveis com as finalidades do CEI e devidamente legais, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro;
- V-Implementar projetos, inclusive mantenedoras que visem promover a sua sustentabilidade e suas finalidades institucionais;



CENTRO EDUCACIONAL SANTI CAPRIOTTI

VI-Produzir e vender produtos, cujos superávits sejam aplicados exclusivamente nas finalidades estatutárias do CEI, vedada a participação direta ou indireta dos usuários e de seus familiares na elaboração de tais mercadorias;

VII-Promover formação ou ações formativas, gratuitas ou não, sendo a arrecadação financeira desta última aplicada exclusivamente às finalidades do CEI, vedada qualquer prestação ou contribuição pecuniária pelo público atendido e seus familiares à associação.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas idôneas que se interessarem pelas finalidades da associação.

Parágrafo único– Na hipótese de Pessoa Jurídica associada, esta indicará sua representante, mediante procuração específica, a fim de exercer seus direitos e deveres na modalidade em que estiver como associada.

Artigo 8º - Serão excluídos do quadro social aqueles que:

I-Por comportamentos contrários às finalidades da associação resultarem na falta de urbanidade e decoro dirigidos aos membros dos órgãos da associação, aos colaboradores e atendidos pelo CEI;

II-Comprometerem e/ou lesionarem o patrimônio imaterial e/ou material da associação;

III-Usarem indevidamente o nome da associação para finalidades diversas da estatutária, em benefício próprio ou de 3º(terceiros);

IV-Emitirem palavras, opiniões, comportamentos e representações em nome do CEI sem a devida autorização dos devidos órgãos da associação;

V-Praticar atos ilícitos definidos pela legislação nacional.



VI-Injustificadamente ou por comportamentos contrários aos deveres associativos não comparecerem às reuniões da Assembleia-Geral da organização;

VII-Imotivadamente ausentarem-se de suas funções por mais de 90 (noventa) dias;

VIII-Pela prática reiterada pelo associado do inciso I do parágrafo seguinte, pela 3º (terceira) vez.

Parágrafo 1º - Serão suspensos os direitos dos associados:

I-Por um período de 90 (noventa dias), na hipótese de desacato à Assembleia Geral e à Diretoria e, na sua reincidência, suspensão por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

II-Falta de pagamento das mensalidades por 3 (três) meses consecutivos sem justificativa aceita pela Diretoria, no caso de associado contribuinte, ou pelo atraso imotivado do cumprimento de outras obrigações assumidas perante à Diretoria.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria de suspensão ou exclusão caberá direito de defesa e ao contraditório, por meio de único recurso destinado à Assembleia Geral, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da divulgação da(s) penalidade(s) pela Diretoria.

Artigo 9º - O quadro social da associação será constituído pelas seguintes categorias de associados:

I-BENEMÉRITOS – aqueles que, a título individual, prestarem serviços relevantes na história da associação e, concomitantemente, participem das tomadas de decisões da associação;

II-CONTRIBUINTES – aqueles que contribuem financeiramente com a associação, nos últimos 3 (três) meses, a contar da primeira parcela;



III-COLABORADORES – aqueles que colaboram, voluntariamente e também na forma pro-bono, nos últimos 06 (seis) meses de sua entrada, com as atividades promovidas pela associação para a realização de sua missão estatutária, para os quais a Diretoria expedirá comprovante de participação na entidade.

Parágrafo 1º - O rol das categorias de associados, letras “I”, “II” e “III”, deverá estar atualizado na data da convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo 2º - Todos os novos associados deverão ter sua proposta de admissão analisada e aprovada pela maioria da Diretoria em sua reunião bimensal

Parágrafo 3º - Todos os associados, das 3 (três) categorias “I”, “II” e “III” em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, podem votar e serem votados para cargos efetivos.

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I- Participar das Assembleias Gerais e reuniões;
- II- Requerer a realização de Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la;
- III- Solicitar, a qualquer momento, seu desligamento voluntário do quadro social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II-Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões;
- III-Acatar as determinações da Diretoria e às Resoluções das Assembleias;



IV-Contribuir com a associação regularmente, conforme a modalidade associativa, a qual estiver inserido.

Parágrafo único: Os indivíduos admitidos nos quadros associativos do CEI não serão filiados a partidos políticos e tampouco propagarão na instituição seus interesses e preferências partidárias.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I-Assembleia Geral;
- II-Diretoria;
- III-Conselho Fiscal;
- IV-Comitê Circular Sociocrático

Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados referidos no Artigo 9º, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme os artigos 10 e 11 do presente documento.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II-Decidir sobre a extinção e/ou dissolução da associação nos termos do Artigo 29;
- III-Decidir sobre alterações estatutárias;
- IV-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V-Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI-Indicar os candidatos para o Conselho Fiscal, preferencialmente, pessoas com conhecimentos nas áreas financeira e contábil, entre os associados presentes na Assembleia Geral;



CENTRO EDUCACIONAL SANTI CAPRIOTTI

- VII- Referendar o Comitê Circular Sociocrático;
- VIII-Aprovar os balanços e balancetes patrimoniais e demais documentos contábeis e fiscais;
- IX-Aprovar os relatórios de atividades da associação do exercício anterior;
- X-Aprovar o relatório anual da Diretoria;
- XI-Aprovar a remuneração de dirigentes no CEI;
- XII-Aprovar, anualmente, o valor da remuneração do dirigente estatutário e não estatutário;
- XIII-Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Nas Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nos incisos “II a IV” não poderá deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação após meia hora, com qualquer número e decidir por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais se instalarão, em primeira convocação, com metade mais um dos associados, e em segunda, após meia hora, com qualquer número de associados.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

I- Uma vez por ano, para:

- a)- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) -Discutir e deliberar sobre as contas, o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal e demais documentos pertinentes à associação, como o Relatório Anual de Atividades do exercício anterior.

II-A cada 4 (quatro) anos, para:

- a) – Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.



Artigo 16- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I-Pela Diretoria;

II-Pelo Conselho Fiscal;

III-Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, de acordo com o inciso II do Artigo 10.

Artigo 17 – As Assembleias Gerais serão convocadas com 08 (oito) dias de antecedência, através de Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação; divulgação na sede da associação ou envio por notificação aos associados; e-mail; carta registrada (AR); circulares e/ou outros meios de comunicação que comprovem eficácia para a convocação, com indicação da data, hora, local e pauta.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será presidida pelo (a) Presidente da associação, com exceção para eleição aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, ocasião esta em que será votado e eleito pela Assembleia Geral associado alheio às chapas participantes para presidir a sessão, nos termos do Artigo 9º.

Parágrafo 2º-São elegíveis para os cargos da Diretoria os associados habilitados, em dia com as obrigações associativas, e que inscreverem suas chapas até 08 (oito) dias úteis antes da convocação da data para a Assembleia Geral.

Artigo 18-Excepcionalmente e/ou por motivos de força maior, as reuniões e deliberações, conforme os artigos 15 ao17 poderão ser realizadas virtualmente, por meio de ferramentas tecnológicas e acessíveis, com observância aos preceitos legais, estatutários, notarial e registral, com o intuito de continuidade e eficiência às atividades institucionais do CEI.



Parágrafo único- As Demais reuniões por videoconferência serão resolvidas pela Diretoria motivadamente e, se necessário, conforme a temática, referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 19º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

- Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução de qualquer de seus membros.

Parágrafo 2º - A posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na mesma Assembleia Geral que elegerá os eleitos e, todos os membros deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores, com o devido registro em cartório da ata de eleição dos novos mandatários.

Parágrafo 3º - As responsabilidades administrativas e legais dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a cada gestão, apenas se encerram quando efetivado a posse dos novos Diretores e Conselheiros com o registro em cartório da ata de eleição e posse dos novos Diretores e Conselheiros para todos os efeitos legais.

Parágrafo 4º- Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não serão ocupados por parentes de seus membros de até 3º grau, tampouco por pessoas filiadas ou com engajamento político- partidário.

Artigo 20 - Compete à Diretoria:

I-Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e Regimento Interno;

- II-Advertir, suspender e excluir, sendo este último após deliberação final da Assembleia Geral, os associados de qualquer categoria, que se conduzam contrários aos preceitos da associação, conforme artigo 8º;
- III-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- IV-Elaborar o balancete anualmente e publicá-lo na imprensa;
- V-Promover, no máximo em 1 (um) mês, a substituição de qualquer membro da Diretoria que renunciar, for excluído ou ficar, por qualquer motivo, impossibilitado de exercer suas funções estatutárias ainda que temporariamente, caso em que o substituto completará seu mandato;
- VI-Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;
- VII-Aprovar o Regimento interno e o Comitê Circular Sociocrático;
- VIII-Alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, desde que com o parecer favorável da Assembleia Geral;
- IX- Deferir ou indeferir os pedidos de participação pelos usuários ativos do CEI, de intelectuais e demais personalidades ao Comitê Circular Sociocrático.

Parágrafo 1º- Os bens alienados, e demais documentos que venham a importar responsabilidade, obrigação, ou, onerar/incorporar o patrimônio da associação serão assinados:

- I- Pelo Presidente e 1º Secretário;
- II- Presidente e 2º Secretário, sendo este a substituir nas ausências, impedimentos e renúncia do 1º Secretário;
- III-1º Secretário e 2º Secretário nas ausências, impedimentos e renúncia do Presidente.

Parágrafo 2º- A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e, quando necessário, extraordinariamente.



Parágrafo 3º - Cabe a análise da reforma da decisão, mencionada no inciso II, do caput, do presente artigo, quando necessário e solicitado pelo associado, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

- I-Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como o Regimento Interno;
- III-Presidir as Assembleias Gerais, exceto as que elegeram a Diretoria, Conselho Fiscal ou preenchimento de cargos vagos da mesma;
- IV-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-Constituir advogados, procuradores e mandatários;
- VI-Autorizar despesas, assinar cheques e ordens bancárias, alienações, que venham a onerar o patrimônio da associação;
- VII-Realizar toda e qualquer operação bancária e financeira, com o 1º Secretário e, na ausência, impedimentos e renúncia deste, em conjunto com o 2º Secretário;
- VIII-Assinar instrumentos de convênios, termo de colaboração, parcerias, acordos e contratos;
- IX-Exercer o voto de desempate;
- X-Elaborar e propor a Diretoria o Plano de Ação da associação para os próximos 04 (quatro) anos;
- XI-Contratar e demitir funcionários;
- XII- Acompanhar e decidir sobre o planejamento estratégico da associação;
- XIII-Elaborar, junto com o 1º Secretário, a política de Recursos Humanos, inclusive os Planos de Carreira, de Cargos e Salários da associação e na ausência, renúncia e impedimentos, em conjunto com o 2º Secretário;
- XIV-Propor, em ação conjunta com os demais membros da Diretoria eventuais, modificações na estrutura funcional da associação;



XV-Responder pela administração patrimonial da associação.

Parágrafo único- Na ausência, impedimentos e renúncia do Presidente, tais obrigações do presente artigo serão assinadas em conjunto com o 1º Secretário e 2º Secretário, atribuindo automaticamente ao 1º Secretário, as competências do Presidente.

Artigo 22 - Compete ao 1º Secretário substituir o Presidente em suas ausências, renúncia e impedimentos, funções previstas nos artigos 19 e 20 deste Estatuto, além das seguintes competências:

- I –Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral ;
- II-Zelar pelo Patrimônio material e imaterial do CEI, de modo a tratar sobre as ações de conservação, manutenção predial, guarda dos bens da associação e Planos de Expansão;
- III-Delegar a guarda, conservação e publicação de notícias e documentos relacionados à associação, inclusive pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, de documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- IV- Autorizar despesas, assinar cheques e ordens bancárias, e realizar toda e qualquer operação bancária, bem como alienação de bens e patrimônio da associação que venha a onerá-la juntamente com a Presidência;
- V-Elaborar junto com o Presidente e com os departamentos Administrativo e Financeiro as projeções financeiras, os Planos de Carreira, de Cargos e Salários da associação;
- VI-Elaborar o planejamento das fontes de financiamento da associação;
- VII-Acompanhar e revisar o cumprimento dos acordos financeiros dos Convênios;
- VIII-Autorizar e fiscalizar os instrumentos jurídicos elaborados ou não pela associação, em conjunto com os departamentos Administrativo e Financeiro;

- IX- Relacionar-se com as instituições financeiras;
- X-Acompanhar as contribuições dos associados, as rendas de qualquer natureza e os donativos em dinheiro e em bens, auditando a escrituração, além de incentivar meios para a captação de recursos cabíveis, de acordo com a legislação;
- XI-Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados e, anualmente, submetê-los ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XII-Acompanhar e, se necessário, intervir sobre as estatísticas de custos por usuário;
- XIII-Manter sob registro, juntamente com o 2º Secretário, o controle do patrimônio da associação.
- XIV- Acompanhar a política de proteção de dados da associação.
- XV-Conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- XVI-Publicar na página institucional da associação as certidões de regularidade fiscal e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo 1º- Em caso de renúncia, impedimentos e ausências do 1º Secretário, caberá ao 2º Secretário substituí-lo automaticamente, de modo a exercer todas as funções previstas neste artigo, as quais incluem, as competências do Presidente, em caso de ausência, renúncia e impedimentos deste e do 1º Secretário.

Parágrafo 2º- Nas hipóteses de **impedimentos e ausências** do 2º Secretário este será substituído, excepcionalmente pelo Presidente, o qual resolverá a questão ao caso concreto.

Parágrafo 3º- Em caso de **renúncia** ao cargo de 2º Secretário, este será substituído, excepcionalmente e verificado o caso concreto, pelo Presidente da associação e, imediatamente, competirá à Diretoria admitir o substituto

ao cargo vago, pelo prazo máximo de 1(um) mês, data limite em que o novo membro passará a cumprir o restante do mandato, após à sua posse ser referendada pela Assembleia Geral.

Artigo 23-São elegíveis para a composição do Conselho Fiscal, os associados presentes na Assembleia Geral previamente divulgada para a eleição aos cargos do órgão, o qual terá a seguinte forma:

I-O Conselho Fiscal será composto, por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral;

II-O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, podendo haver recondução;

III- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I-Analisar e emitir parecer, por escrito, sobre as contas apresentadas pelo 1º Secretário e Presidente;

II-Examinar os livros de escrituração da associação;

III-Apreciar os balanços e inventários que acompanham relatório anual da Diretoria;

IV-Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando necessário, desde que verificada irregularidade na escrituração contábil, ou nos atos da gestão financeira;

V-Fiscalizar a gestão dos atos administrativos da associação, emitindo parecer, se necessário.

VI-Acompanhar as questões de ordem trabalhista do Dirigente remunerado.



Artigo 25- Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 1º- Excepcionalmente, os dirigentes estatutários poderão ser remunerados, desde que o valor das remunerações deverá ter como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região metropolitana de Campinas e fixado pela Assembleia Geral, anualmente, registrado em ata, além de observar os requisitos legais, conforme a Lei Complementar 187 de 16 de Dezembro de 2021, Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e demais legislação correlata.

Parágrafo 2º - O dirigente estatutário remunerado por projetos, serviços e demais atividades exclusivamente técnicas, de acordo com as suas competências, nível de escolaridade e/ou formação profissional cumprirá todos os requisitos previstos no presente artigo e na legislação brasileira, além da compatibilidade de horários entre a função técnica e estatutária, sendo os demais membros da diretoria e Conselho Fiscal responsáveis pela sua contratação, avaliação de seu trabalho contratado, demissão, aplicação de penalidades e outras questões trabalhistas relacionadas ao dirigente remunerado, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º- Fica permitida a remuneração de dirigentes não estatutários (as) que tenham vínculo empregatício, desde que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no presente artigo e na legislação referente ao tema.

CAPÍTULO IV- DO COMITÊ CIRCULAR SOCIOCRÁTICO



Art.26 –O Comitê Circular Sociocrático é um órgão propositivo e consultivo , o qual servirá de apoio à Diretoria e ao Conselho Fiscal, constituído por subcírculos, que auxiliam a gestão e execução de serviços, projetos e ações da organização, seguindo os princípios da sociocracia. É constituído por colaboradores, comunidade, intelectuais e personalidades interessadas em contribuir com os objetivos do CEI e suas atribuições incluem:

- I- Desenvolver e implementar projetos e iniciativas alinhados com a missão do círculo;
- II- Facilitar a comunicação e a colaboração entre os membros do círculo e subcírculos;
- III- Monitorar e avaliar o progresso dos projetos e atividades;
- IV- Propor melhorias e inovações nas práticas e processos da organização;
- V- Garantir a transparência e a prestação de contas das atividades realizadas.

Parágrafo único- O regular funcionamento do Comitê será previsto em Regimento Interno.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 - A associação será constituída pelos bens imóveis, móveis, utensílios, veículos e semoventes, pelas contribuições dos associados, recursos financeiros e móveis de eventuais mantenedoras e de filiais; rendas provenientes de assessorias/consultorias, aluguéis por cessão de espaço da associação; auxílios, subvenções, legados e donativos em dinheiro ou em espécie, e pelos títulos ou quaisquer outros bens que forem doados, incorporados, transmitidos ou transferidos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras de acordo com a legislação brasileira.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Os associados, membros da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem solidária e nem subsidiariamente, inclusive com seus bens e patrimônio pessoais, pelas obrigações e responsabilidades assumidas em nome da associação, salvo salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Artigo 29- A associação só poderá ser extinta quando se tornar impossível a continuação das suas atividades, o que só poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a votação favorável da maioria de seus associados.

Parágrafo 1º- Caberá o órgão indicar o modo pela qual se fará a liquidação, devendo nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção da associação.

Parágrafo 2º-No caso de extinção e/ou dissolução da associação o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades que preencham os requisitos da Lei nº 13.019/14 e certificadas nos termos da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, ou a entidades públicas.

ARTIGO 30- O CEI não tem finalidade econômica e não serão distribuídos, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfira a esses, os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.



Artigo 31 – A associação manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único- O CEI manterá sua escrituração de receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, transparência, regularidade que registre as receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutação patrimoniais, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância e observância com os princípios fundamentais de contabilidade, com as normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as demais exigências específicas previstas em legislação fiscal vigente, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos e mídia que assegurem sua exatidão.

Artigo 32 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e, se necessário, conforme a temática, referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 - O presente Estatuto Social poderá ser reformulado total ou parcialmente em qualquer tempo, de acordo com as necessidades de atualização, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinariamente e especialmente convocada para este fim.

Artigo 34-O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se à em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35—O presente Estatuto Social entra em vigor após o registro no cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 36- Na defesa e garantia de Direitos de seus associados, o CEI poderá promover ações extrajudiciais ou judiciais, dispensada, para tanto, de autorização especial de seus membros.



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 56 página(s), protocolado sob n.º 98086 e registrado sob o número 92117 em 11/10/2024 no Livro A, averbado à margem do registro n.º84911, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 11 de Outubro de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 453,27, Estado R\$: 128,64, Ipesp R\$: 88,15, Sinoreg R\$: 23,86, Trib.Juстиça R\$: 31,13, MP R\$: 21,84, ISS R\$: 23,84, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 770,73

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/0c35e32f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJIA000098086IA24C

